

**PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA DE DESIGN DE PRODUTO**  
**Regulamento**

<b>Designação</b>	Prova de aptidão artística em Produção artística – Design de Produto.
<b>Caracterização</b>	A prova consiste na defesa, perante um júri, de um projecto consubstanciado num produto demonstrativo de saberes e competências técnico-artísticas da área do design, adquiridas pelo aluno ao longo da sua formação, e na apresentação do respectivo relatório final com a apreciação crítica de processos e resultados.
<b>Apresentação</b>	A apresentação do projecto defendido nesta prova faz-se de forma individual ou em grupo, através dos seguintes elementos: <ul style="list-style-type: none"><li>• um painel de formato A1 (ou dois A2) por aluno;</li><li>• um elemento tridimensional por projecto: maquete de apresentação ou modelo à escala natural; os alunos que optarem por maquete de apresentação, podem também apresentar, em conjunto com esta, uma maquete de estudo.</li><li>• relatório crítico.</li></ul>
<b>Duração</b>	10 a 15 minutos.
<b>Objectivos</b>	Na apresentação do projecto o aluno deverá demonstrar que: <ul style="list-style-type: none"><li>• Conhece realidades produtivas no âmbito da simulação de contextos profissionais.</li><li>• Selecciona metodologias projectuais relacionando-as com as práticas oficinais.</li><li>• Responde com criatividade e autonomia às actividades propostas.</li><li>• Aplica processos adequados a condicionantes conceptuais e tecnológicas no desenvolvimento do tema.</li><li>• Gere com eficácia o tempo, os materiais e os equipamentos disponíveis no ambiente de trabalho.</li></ul>
<b>Conteúdos</b>	<p><u>Projecto e representação</u> – apresentação de produtos resultantes do processo projectual - pesquisa, concepção e representação – para criação de objectos bi e/ou tridimensionais.</p> <p><u>Tecnologias</u> – justificação dos processos tecnológicos e metodológicos usados na construção e execução de produtos.</p> <p><u>Relatório crítico</u> – fundamentação da escolha do projecto e análise crítica global da sua execução; descrição das realizações, das dificuldades e das formas encontradas para as superar.</p>
<b>Calendarização</b>	<p><u>Até 13.02</u> – definição do projecto (tema), sua negociação e aceitação pelos alunos, professores orientadores e director de curso.</p> <p><u>Até 30/04/08</u> – Desenvolvimento devidamente faseado, acompanhamento e avaliação.</p>

	<p><u>Até 22/05/08</u> – entrega de todos os elementos do projecto para defesa da PAA.</p> <p>A partir de dia 1 de Junho, em data a anunciar – defesa do projecto perante o júri.</p>
<b>Crítérios de classificação</b>	<p>São factores de ponderação subjacentes aos critérios de classificação a observar pelo júri os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Concepção</u> – 35% Pesquisa, criação e representação projectual, bi e tridimensionais.</li> <li>• <u>Desenvolvimento devidamente faseado</u> – 45% Seleção e adequação e tratamento dos materiais. Construção e execução do projecto/objecto bi ou tridimensional</li> <li>• <u>Autoavaliação e elaboração do relatório final</u> – 20% Apresentação do projecto. Relatório crítico.</li> </ul>
<b>Intervenientes</b>	<p>São intervenientes no processo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O <u>aluno</u>, como principal autor da proposta de tema projectual a desenvolver;</li> <li>• Os <u>professores</u> de projecto e tecnologias, como orientadores do aluno no desenvolvimento do tema projectual e do processo da sua concretização;</li> <li>• Os <u>monitores</u> de ateliês, empresas ou outras organizações, que for possível mobilizar para apoiar pontualmente a monitorização do processo de desenvolvimento do projecto;</li> <li>• O <u>conselho pedagógico</u>, como órgão decisor no processo de aprovação da matriz da prova e avaliador dos resultados globais obtidos;</li> <li>• O <u>conselho executivo</u>, como órgão promotor e facilitador das condições de realização da prova;</li> <li>• O <u>júri</u> nos termos da lei.</li> </ul>
<b>Negociação</b>	<p>A negociação dos projectos e dos modos da sua concretização é feita entre o aluno, os respectivos professores orientadores, e sempre que possível, os representantes dos contextos reais de trabalho.</p>
<b>Falta à prova</b>	<p>A falta do aluno à prova, só justificável por motivos de saúde, deverá ser de imediato comunicada ao conselho executivo para que seja convocado para comparecer em segunda chamada, no prazo máximo de cinco dias úteis.</p>